

cidade de Natal/RN, no dia 06/06/2015, para participar do evento IV Encontro dos Representantes das Escolas do Legislativo do RN, conforme consta especificado na Solicitação de Diária. Art. 2º Fica a Diretoria Financeira, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria. Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar à Diretoria Administrativa comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 7º da Resolução nº 18/2015. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025 GENILSON ALVES DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Mossoró
LEI Nº 4.189, DE 30 DE MAIO DE 2025 Institui penalização da comercialização indevida de espaços públicos concedidos pelo Poder Municipal de Mossoró. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 60, §7º da Lei Orgânica de Mossoró, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído penalização para a comercialização indevida de espaços públicos concedidos pelo Poder Municipal de Mossoró. Parágrafo único. Os prédios públicos ficam explicitados como box, stands e espaços comerciais dentro de mercados, Cobal e prédios semelhantes públicos. Art. 2º. A penalidade deve ser aplicada pela Prefeitura Municipal de Mossoró para quem vende, compra e aluga estes espaços. §1º A penalidade é a perda da concessão tanto para o titular do espaço, quanto para o comprador ou inquilino. §2º O titular que recebeu a concessão, além de perder o direito ao espaço, também fica impossibilitado de se inscrever para receber uma nova concessão. §3º Em caso de desistência do uso do espaço concedido, o beneficiário da concessão deverá devolver o espaço para Prefeitura, que por sua vez, irá encaminhar para um novo beneficiário através das normas de concessão. Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data da sua publicação e as penalidades serão aplicadas desta data em diante pela Prefeitura Municipal de Mossoró. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025 RAÉRIO EMÍDIO DE ARAÚJO 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mossoró
LEI Nº 4.190, DE 30 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública A Associação do Proj de Assent Reforma Agrária de São Romão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 60, § 7º da Lei Orgânica de Mossoró, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como Utilidade Pública a Associação de Assent Reforma Agrária de São Romão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sub o nº 04.804.956/0001-05. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025 RAÉRIO EMÍDIO DE ARAÚJO

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mossoró
AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº PL031/2025 Concorrência nº CON001/2025 AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PL 031/2025 Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da camara municipal de mossoró, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, conforme descrições e condições contidas no ANEXO 1 (briefing) neste edital e seus anexos. Data de Abertura: 23/07/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília) Local: Câmara Municipal de Mossoró As informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitações, da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mossoró, localizado na Rua Idalino de Oliveira, S/N, CEP: 59.600-135, Centro, Mossoró – RN, no site https://www.mossoro.rn.leg.br/, ou ainda no https://licitafacil.tce.m.gov.br/#/, bem como https://www.gov.br/pncp/pt-br. Dúvidas e esclarecimentos: licitacoesmossoro@gmail.com. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025 GENILSON ALVES DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Mossoró
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.384, DE 30 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a reestruturação do Núcleo Gestor da Comissão Especial de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º O Decreto nº 7.076, de 25 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Art. 4º Os representantes do Poder Público serão: I - um representante da Secretaria Municipal de Governo - Segov; II – dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Semurb; III - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda - Sefaz; IV - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Seadru; V - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - Sedint; VI - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seinfra; VII - um representante da Secretaria Municipal de Programas e Projetos Estratégicos - SPPE; VIII - um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Sesdem; IX - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude - Semasc; X - um representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

XI - um representante da Câmara Municipal de Mossoró – CMM. Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo -Semurb ficará responsável pela coordenação-geral, devendo capitanear e diligenciar todos os procedimentos suficientes e necessários ao andamento eficiente e eficaz do processo de revisão e alteração do Plano Diretor de Mossoró. Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Semurb poderá solicitar apoio técnico e institucional dos demais órgãos e instituições municipais, que deverão diligenciar as referidas requisições com o máximo de zelo e presteza. (NR)”. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró
DECRETO Nº 7.385, DE 30 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Executiva de Coleta de Dados para a Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º O Decreto nº 6.995, de 29 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º I - Sariny Stefany Silva Nobre; II - Marianne Maia de Sousa; III - Francisco Edijailson da Silva Matias; IV - Samela Thalita de Carvalho Silva; V - Simone Keily Costa Silva; VI - Arthur Santos Magalhães; VII - Cicero de França Neto; VIII - Cristiane Elen Pereira Carvalho; IX - Lucas Matheus Garcia Torres; X - Breno Vinicius Oliveira Marinho; XI - Luna Bianca de Lima Amorim; XII - Francisco Abraão Rodrigues Sampaio; XIII - Jose Henrique Medeiros Luz Espinola; XIV - Luís Eciraldo Correia; XV - Lucas de Oliveira Souto Bandeira; XVI - Felipe Augusto Dantas de Oliveira; XVII - Josenildo Gomes da Fonseca (NR)” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró
PORTARIA Nº 1.151, DE 30 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC7 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA RODRIGUES do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC7, na função de Gerente Executivo de Avaliação, Planejamento, Inovação e Tecnologia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró
PORTARIA Nº 1.152, DE 30 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR o servidor STÊNIO LÚCIO DA ROCHA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Projetos, Inovação e Tecnologia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró
PORTARIA Nº 1.153, DE 30 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a servidora ELIANE ARAUJO XAVIER DA COSTA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Avaliação e Formação Continuada, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025 ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró
PORTARIA Nº 1.154, DE 30 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a servidora DEBORA KATIENE PRAXEDES COSTA MORAIS do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 30 de maio de 2025